



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - Bairro centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
 Telefone: - <http://seplag.acre.gov.br/>

EDITAL Nº 01/2022

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, através da Secretaria de Estado Planejamento e Gestão - SEPLAG, e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a realização de Processo Seletivo por meio de Coeficiente de notas para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Poderão participar do processo seletivo:

- a. Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de nível médio e superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- b. Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- c. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

1.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

1.3. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá:

Nível	Bolsa Auxílio	Carga horária
Nível superior	R\$ 420,00	4h/dia 20 hs/semanais
Nível superior	R\$ 630,00	6h/dia 30 hs/semanais

1.4. O estagiário receberá a título de auxílio-transporte, o valor correspondente a duas passagens de ônibus por dia, proporcional aos dias efetivamente estagiados, no valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) cada.

1.5. O Estágio não contempla outros benefícios, tais como: auxílio-saúde, auxílio refeição e similares.

1.6. O regime do estágio será de 20 (vinte) horas semanais ou 30 (trinta) horas semanais, a serem cumpridas de acordo com o curso conforme **anexo I** do edital.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições e uploads dos arquivos serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de 03/02/2022 até às 23:59 (horário de Brasília) do dia 05/03/2022, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será permitida nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

2.3. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

2.4. O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

2.5. Será aceita somente uma única inscrição por candidato.

2.6. As informações prestadas na ficha de inscrição e respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

2.7. No ato da inscrição o candidato deverá incluir as disciplinas e notas obtidas no último semestre cursado conforme o histórico ou boletim escolar.

2.8. O candidato deverá realizar o *upload* (arquivo único em PDF) dos documentos abaixo:

- a. Histórico Escolar (Para Estudantes De Nível Superior) constando as disciplinas e notas/menções obtidas no último semestre cursado;
- b. Boletim Escolar (Para Estudantes De Nível Médio) constando as notas obtidas nos último semestre cursado;

2.9. É de inteira responsabilidade do candidato o upload dos documentos para efetivar e validar a sua inscrição neste processo seletivo.

2.10. Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a. Não fazer o upload da documentação completa conforme item 2.8. deste edital;
- b. Fazer o upload de documentos ilegíveis e/ou que não contenha as informações solicitadas;
- c. documentos emitidos com data superior a 30 dias.

2.11. O CIEE e a Secretaria de Estado Planejamento e Gestão SEPLAG-ACRE, não se responsabilizarão por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, envio de anexos corrompidos, envio de e-mails fora dos prazos ou com ausência de documentações anexadas.

2.12. O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

- a. Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.
- b. O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.13. A Secretaria de Estado Planejamento e Gestão SEPLAG-ACRE e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

2.14. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3 – PROGRAMA DE COTAS:

3.1. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

a. O candidato pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2. Os candidatos pessoa com deficiência terão a inscrição validada aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.3. O candidato pessoa com deficiência no ato da inscrição deverá, optar por concorrer às vagas reservadas e fazer *upload* do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

a. deficiência auditiva, além do laudo médico deverá enviar também o exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

3.5. Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.6. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição e realizar o *upload* da autodeclaração (anexo II), conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.7. Os nomes dos candidatos que se declararem negros serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência.

4 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. Para a análise das notas, será adotado o critério de maior média aritmética das notas obtidas para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente, de acordo com o curso e localidade conforme **Anexo I**.

4.2. Não será classificado o candidato que obtiver média inferior a 5,0 (cinco).

4.3. Será considerada nota zero para disciplina com reprovação ou desistência.

4.4. Quando o resultado final da disciplina for um conceito ou menção, será considerado o método de conversão da instituição de ensino, que deverá ser detalhado no histórico escolar ou documento equivalente.

4.5. O arredondamento será feito em duas casas decimais nos termos da norma ABNT NBR5891, a exemplo: 7,566 ficará 7,57.

4.6. Caso haja empate entre estudantes na classificação terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

a) Semestre mais avançado no curso;

b) Maior idade;

c) Inscrição mais antiga.

4.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

5 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E DOS RECURSOS:

5.1. A lista de classificação provisória da análise de notas será divulgada na data provável de 18/03/2022 no Diário Oficial do Estado do Acre e no site do CIEE.

5.2. Os recursos da lista de classificação provisória da análise de notas poderão ser interpostos por erro no cálculo de sua média final, sendo que a impugnação deverá ser individual e devidamente fundamentada e acompanhada das devidas comprovações até o dia 21/03/2022.

5.3. Para interpor os recursos contra a lista de classificação provisória o candidato deverá preencher o formulário específico disponível no portal do CIEE e enviar para o endereço eletrônico recursos@ciee.org.br.

5.4. Os recursos serão analisados e decididos pelo CIEE.

5.5. A resposta aos recursos e as listas de classificação final definitiva serão divulgadas na data provável de 24/03/2022, no Diário Oficial do Estado do Acre e no site do CIEE.

5.6. Serão elaboradas três listas de classificação dos candidatos aprovados organizadas por curso, em ordem decrescente das notas obtidas conforme abaixo:

a. lista geral de ampla concorrência;

b. lista dos candidatos pessoa com deficiência;

c. lista dos candidatos autodeclarados negros ou pardos;

5.7. Do cronograma das etapas:

ETAPA	DATA
Inscrições e envio da documentação;	03/02/2022 até 05/03/2022
Publicação das listas de classificação provisória;	18/03/2022
Interposição de recursos contra classificação provisória;	21/03/2022
Resposta aos recursos e publicação das listas de classificação final definitiva;	24/03/2022

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA E CONTRATAÇÃO:

- 6.1 O CIEE verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pela Secretaria de Estado Planejamento e Gestão SEPLAG-ACRE e convocará os candidatos, por ordem de classificação, observando: o curso, os horários disponíveis para estágio.
- 6.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado os dados cadastrais no CIEE.
- 6.3. Para preenchimento de cada vaga de estágio o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE poderá realizar, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.
- 6.4. No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato mantém sua posição na lista e o candidato com classificação posterior será convocado.
- 6.5. Caso não retorne nenhum dos contatos realizados, o candidato irá para o final da lista de classificados, aguardando o surgimento de nova vaga.
- 6.6. O candidato que está no final da lista só poderá ser convocado para no máximo mais 1(uma) vaga.
- 6.7. O candidato remanejado para o final da lista, sendo convocado para nova vaga, deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, o CIEE poderá realizar, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.
- a. Caso não seja localizado ou retorne os contatos (e-mail e telefone) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas o candidato será desclassificado.
- 6.8. Os aprovados da lista de candidatos pessoa com deficiência serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir, considerando a cada grupo de 10 vagas:
- a. 1ª (primeira) vaga aberta;
- b. 11ª (décima primeira) vaga aberta;
- c. 21ª (vigésima primeira) vaga aberta;
- d. 31ª (trigésima primeira) vaga aberta;
- e. E assim sucessivamente, para cada curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 6.9. Os aprovados da lista de candidatos autodeclarados negros ou pardos serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir, considerando a cada grupo de 10 vagas:
- a. 3ª (terceira) vaga aberta;
- b. 6ª (sexta) vaga aberta;
- c. 9ª (nona) vaga aberta;
- d. 13ª (décima terceira) vaga aberta;
- e. E assim sucessivamente, para cada curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 6.10 Caso não existam estudantes selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência.
- 6.11. Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o e-mail: convocacaoespecial@ciee.org.br.

7 – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

- 7.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 7.2. O CIEE orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o estudante responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.
- 7.3. A contratação está sujeita às normativas da Secretaria de Estado Planejamento e Gestão SEPLAG-ACRE, bem como às diretrizes da instituição de ensino.
- 7.4. A vigência do TCE será de 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, de acordo com avaliação de desempenho e interesse da Secretaria de Estado Planejamento e Gestão SEPLAG-ACRE, respeitando o disposto na lei 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir de sua publicação, podendo a critério da Secretaria de Estado Planejamento e Gestão SEPLAG-ACRE ser renovado por igual período.
- 8.2. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Secretaria de Estado Planejamento e Gestão SEPLAG-ACRE a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.
- 8.3. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Secretaria de Estado Planejamento e Gestão SEPLAG-ACRE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.
- 8.4. Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.
- 8.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE em conjunto com a Secretaria de Estado Planejamento e Gestão SEPLAG-ACRE.
- 8.6. As dúvidas poderão ser sanadas pela Central de Atendimento do CIEE através do e-mail: recursos@ciee.org.br

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Decreto Estadual nº 5.462/2020

ANEXO I

DAS LOCALIDADES E CURSOS :

MUNICÍPIO	CURSOS	SEMESTRES
Rio Branco, Senador Guiomard, Vila Campinas e Cruzeiro do Sul	Administração	A partir do 2º Semestre
	Ciências Contábeis	A partir do 2º Semestre
	Economia	A partir do 2º Semestre
	Letras Português	A partir do 2º Semestre
	Jornalismo	A partir do 2º Semestre
	Publicidade e Propaganda	A partir do 2º Semestre
	Química	A partir do 2º Semestre
	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	A partir do 2º Semestre
	Gestão Pública*	A partir do 2º Semestre
	Recursos Humanos	A partir do 2º Semestre
	Rede de Computadores	A partir do 2º Semestre
	Sistema da Informação	A partir do 2º Semestre
Sistema para Internet	A partir do 2º Semestre	

*Serão aceitas inscrições para os seguintes cursos relacionados à Informática: Análise de Sistemas; Sistemas de Informação; Licenciatura em Informática.

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Copiar texto ou preencher)

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso de _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do _____, conforme estabelecido no processo seletivo da **Secretaria de Estado Planejamento e Gestão SEPLAG-ACRE** declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

- preto(a)
 pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer o desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo se ingressar como estagiário (a) do (a) _____ na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

_____, ____ de _____ de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, Secretário(a) de Estado de Planejamento e Gestão**, em 01/02/2022, às 09:37, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3210421** e o código CRC **719B2D29**.